

## **ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO : 0398.000149/2022-17

**INTERESSADO** : CRP

ASSUNTO: : Serviço de TI

## **PARECER Nº 110/2022**

Na conformidade do art. 33, inciso IV, do Regimento Interno do SENAR AR/TO, de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre as competências da Assessoria de Controle Interno, promoveu-se a análise dos autos, e constatou-se a ocorrência dos seguintes fatos:

- 2. Cuida-se de contratação da empresa para realização dos serviços de TI, suporte nível 2 e 3.
- 3. Primeiramente, verifica-se nos autos que está Assessoria emitiu Parecer em 30 de junho de 2022, deliberando sobre o pagamento referente ao período de 13/05/2022 a 12/06/2022, todavia, o documento fiscal verificado foi substituído, sem juntada de justificativa. Assim, o processo deveria ter sido novamente encaminhado a este controle interno uma vez que o documento analisado foi cancelado.
- 4. Ainda, as certidões negativas de débitos junto à Receita Municipal e ao FGTS, anexadas ao processo encontram-se vencidas.
- 5. Nesse sentido, o gestor do contrato tem anexado documentos ao processo que não são exigidos em contrato, a exemplo: Certidão de Falência/recuperação judicial. Ainda, tem realizado a juntada de documentos com nomenclatura genérica e fora da padronização.
- 6. Pelo exposto, externadas tais considerações, e, com base no Manual de Instrução Processual do SENAR-AR/TO, devolvemos os autos ao setor demandante para esclarecimentos e juntada de documentos.

É o entendimento.

Palmas - TO, 1º de agosto de 2022.

Whilker Santana Wanderley Assessor de Controle Interno



## **CERTIFICADO**

Documento: Parecer (R-8817)

Certificado de assinatura gerado em 01/08/2022, 08:18.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>senarto.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **R-8817** e o código CRC **63DFF2E9**.

## **ASSINATURAS**



Whilker Santana Wanderley, Assessor(a) Especial, 01/08/22 às 08:18 CPF 902.983.491-91, IP 200.138.149.114, autenticação por usuário e senha.